



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### LEI Nº 7.474, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

**ALTERA DISPOSITIVO NA LEI Nº 3.253, DE 03 DE ABRIL DE 1998, A QUAL AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI E COM O INSTITUTO CENECISTA FAYAL DE ENSINO SUPERIOR - IFES.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 4º da Lei nº 3.253, de 03 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O estagiário terá direito a perceber:

- I - bolsa, no valor mensal, de R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais); e,
- II - auxílio-transporte, no valor mensal, de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais).

§1º Na hipótese de perfazimento de carga horária ou jornada menor que 30 (trinta) horas semanais, a contrapartida pecuniária do estagiário se dará de forma proporcional.

§2º Os valores previstos neste artigo serão revisados anualmente no mesmo percentual aplicado aos servidores municipais.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 31 de março de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município